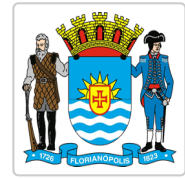


DECRETO Nº 20.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 74, da **Lei Orgânica** do Município, e considerando Lei Federal nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade e os art. 310, 313 e 316 da Lei Complementar nº 482, de 2014, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis a realizar-se no período de 04 de fevereiro a 14 de março de 2020, sob a coordenação do Conselho da Cidade de Florianópolis.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis terá:

I - como tema a Função social da cidade e da propriedade; e

II - como lema: "A Gestão territorial: como estamos fazendo e onde queremos chegar?"

§ 1º O tema será dividido em subtemas e suas finalidades:

I - Subtema 1: "Como trazer a cidade para a regularidade?"

- a) sensibilizar e mobilizar a sociedade para estabelecer ações com vistas a equacionar os problemas da irregularidade urbanística do território de Florianópolis;
- b) propor orientações e recomendações para aplicação, no município, da legislação relacionada a REURB;

II - Subtema 2: "Como garantir recursos para a gestão territorial?"

- a) avaliar a implementação das regulamentações necessárias do Plano Diretor e recomendar ações prioritárias; e
- b) avaliar o sistema de gestão da política urbana e sua implementação.

III - Subtema 3: "Como qualificar a participação da sociedade na gestão territorial?"

- a) avaliar os instrumentos de participação social na elaboração e implementação da política urbana; e
- b) avaliar a atuação e desempenho do Conselho da Cidade do mandato 2018/2020.

§ 2º O tema e subtemas serão desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis terá como objetivo geral definir

proposições e ações para a gestão territorial, assim como eleger e indicar nove delegados à próxima Conferência Estadual das Cidades ou equivalente.

Art. 4º A realização da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis acontecerá em três etapas, assim divididas:

I - Etapa 1: Plenária de Abertura;

II - Etapa 2: Plenárias Regionais; e

III - Etapa 3: Plenária Final.

Art. 5º A 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis será presidida pelo Presidente do Conselho da Cidade de Florianópolis e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano ou pelo Superintendente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, ou ainda, por algum membro do Conselho da Cidade por ele indicado.

Art. 6º A organização e realização da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis será conduzida pela Comissão Preparatória, de acordo com Decreto **20.928**, de 2019 e contará com apoio e participação dos demais membros do Conselho da Cidade.

Parágrafo único. O Regimento Interno da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho da Cidade de Florianópolis e editados por meio de Resolução.

Art. 7º As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerão através de captação de parcerias, apoio e outras formas de doações ou, se necessário, por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

§ 1º As parcerias, apoios e doações serão formalizadas mediante Acordo de Cooperação firmado entre o Município e o patrocinador/apoiador.

§ 2º As despesas dos Participantes e Delegados eleitos ocorrerão por conta das entidades a que se vincularem.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 11 de dezembro de 2019.

GEAN MARQUES LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EVERSON MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

[Download do documento](#)

